

Resolução CBH Macaé n° 153 de 02 de setembro de 2022.

Aprova a realocação de recursos financeiros do projeto “Laboratório de Aquicultura - Tecnologias para o cultivo de peixes e camarões marinhos” aprovado pela Resolução CBH Macaé n° 107 de 12 de Abril de 2019.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual n° 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, aprovada pelo seu plenário em reunião no dia 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições e considerando:

- O artigo 52, da Lei Estadual n.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI do Rio de Janeiro;
- A Lei n° 3.239 de 02 de agosto de 1999 e o Decreto Estadual n° 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação.
- A indicação do CBH Macaé, para o Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, como Entidade Delegatária, exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;
- Os indicadores estabelecidos no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão n° 01/2012 firmado entre o Consórcio Intermunicipal Lagos São João e o Instituto Estadual do Ambiente, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;
- A Resolução CBH Macaé n° 107 de 12 de Abril de 2019, que aprovou R\$ 410.071,66 (quatrocentos e dez mil e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) para contratação de “Laboratório de Aquicultura -

Tecnologias para o cultivo de peixes e camarões marinhos”;

- A complexidade, morosidade e necessidade de articulações de parcerias e autorizações para construção do Laboratório de Aquicultura e para o fornecimento de insumos para o seu funcionamento e os demais parceiros do projeto não mantiveram o seu compromisso, tornando-o financeiramente inviável;

- Existência de projetos de compensação social, com possibilidade de viabilizar o projeto “Laboratório de Aquicultura -Tecnologias para o cultivo de peixes e camarões marinhos”;

- As pesquisas de mercado do projeto “Agroecologia nas Montanhas do rio Macaé” que apresentaram valores acima do previsto;

- A relevância do projeto “Agroecologia nas Montanhas do rio Macaé” para a Região Hidrográfica VIII e para o Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais e Boas Práticas da Região Hidrográfica VIII;

- Os encaminhamentos da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão realizados na reunião ordinária do dia 05 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Realocar o montante de R\$ 170.010,00 (cento e setenta mil e dez reais) do “Laboratório de Aquicultura -Tecnologias para o cultivo de peixes e camarões marinhos” para o projeto “Agroecologia nas Montanhas do rio Macaé”, aprovado pela Resolução CBH Macaé nº 98 de 12 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 02 de setembro de 2022.



KATIA REGINA SCHÖTTZ COELHO DE ALBUQUERQUE
Diretora Presidente